



**LEI Nº 5.567, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017**

**Institui a “Semana de Incentivo à Prática de Brincadeiras Antigas” nas escolas de ensino fundamental da rede pública de Valinhos e dá outras providências.**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída no Município de Valinhos a “Semana de Incentivo à Prática de Brincadeiras Antigas”, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

**Art. 2º.** A “Semana de Incentivo à Prática de Brincadeiras Antigas” tem por objetivo despertar nas crianças o interesse por brincadeiras que proporcionem a socialização, o aprendizado, o equilíbrio, entre outras habilidades, através de brincadeiras tradicionais.

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá, caso entenda conveniente e oportuno, realizar atividades na rede municipal de ensino, nos centros culturais e nos órgãos públicos.

**Art. 4º.** É facultado ao Poder Executivo promover parceria com a iniciativa privada, com vistas a viabilizar a realização de eventos no Município.



P.L. 251/17 – Aut. nº 182/17 – Proc. nº 4.768/17-CMV – Proc. nº 20.912/17-PMV – Lei nº 5.567/17 - fl. 02

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ou providas dos convênios firmados.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação, produzindo efeitos a partir do ano-calendário seguinte ao de sua promulgação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 06 de dezembro de 2017, 121º do Distrito de Paz,  
62º do Município e 12º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**ZENO RUEDELL**  
Secretário da Educação

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de lei de iniciativa do Vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni “Kiko Beloni”.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais